

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO CSDF Nº 401, DE 08 DE MAIO DE 2012.

O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal em sua ducentésima octogésima nona Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de maio de 2012, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei nº 4.604 de quinze de julho de 2011, e

Considerando que o Plano Oncológico obedece às diretrizes e estratégias do Instituto Nacional do Câncer (INCA), órgão normativo da Política Nacional de Controle do Câncer proposta pelo Ministério da Saúde;

Considerando que o Plano encontra-se consoante não apenas as novas políticas voltadas à atenção em alta complexidade, como também à articulação entre todos os níveis de atenção, posto que é impossível solucionar os problemas de saúde da população enfatizando as ações assistenciais em detrimento das ações voltadas à prevenção, promoção da saúde e detecção precoce;

Considerando os objetivos específicos do Plano em promover assistência ativa e integral aos pacientes oncológicos, do diagnóstico ao tratamento especializado e específico, que deve ser imediato e baseado no melhor nível de evidência científica;

Considerando que o Plano visa reestruturar a Assistência à Ginecologia Oncológica e Mastologia em toda a Rede, possibilitando o diagnóstico precoce e o tratamento oportuno dos casos de câncer de mama, e colo do útero e lesões precursoras.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por maioria de votos, o Plano Oncológico do Distrito Federal, referente ao quadriênio 2011-2014, constante nos autos do processo nº 060.005.868/2012.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA
Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução CSDF n º 391, de 08 de maio de 2012, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA
Secretário de Estado de Saúde